ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ 01.612.608/0001-30
Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI

São João da Fronteira(PI), 07 de novembro de 2018.

Ofício n. ____/2018

Assunto: Solicitação de Adesão ao Registro de Preços n. 007/2018

Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Cabeceiras,

Conhecedor dos relevantes serviços prestados pelo Setor de Licitações deste Município, com relação à implantação do Sistema de Regitro de Preços, vimos, respeitosamente à presença do Excelentíssimo Senhor, requerer adesão, como carona, para a imediata utilização do Pregão Presencial nº 007/2018 – Sistema de Registro de Preços, tendo em vista a necessidade da aquisição de material permanente.

Solicito ainda, que todas as providências processuais sejam tomadas com relação ao vínculo de colaboração técnica em resguardo da ação, tendendo, sobretudo, exigências inerentes à prestação de contas.

ANTONIO ERIVAN R FERNANDES
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Prefeito Municipal de Cabeceiras

Scanned by CamScanner

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PI, POR INTERMÉDIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DOS MUNICIPIOS CITADOS.

ATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2018 PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS-PI X PREFEFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PI.

O **MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DO PIAUÍ - PI**, com sede situada na Avenida Francisco das Costa Veloso, 620, Bairro Centro, Cabeceiras-PI, CNPJ Nº 41.522.277/0001-61, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ JOAQUIM DE SOUSA CARVALHO, brasileiro, casado, médico, residente na Rua Projetada S/N, Barro Escuridão, Cabeceiras do Piauí - PI, portador do RG nº 634.695 SSP/PI e CPF nº 273.764.273-68, aqui denominado Participante e, do outro lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PI**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.612.608/0001-30, com sede na Rua São Paulo, 611, CEP: 64.243-000 – SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PI, neste ato representado pelo seu Prefeito o Senhor Antônio Erivan Rodrigues Fernandes, aqui denominado 2° Participante, de comum acordo e vontade das partes acima qualificadas, resolvem ajustar através deste Temo de Cooperação regras de adesão ao Sistema de Registro de Preços do Município de Cabeceiras do Piauí – PI (**Pregão Presencial n° 07/2018-SRP/PMC/PI**), que firmam mediante cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

Consideração Preliminar – DA JUSTIFICATIVA DA ADESÃO:

A principal justificativa do ato de adesão é otimizar contratações necessárias às atividades do **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PI**, no sentido de tomar mais célere e eficaz ante os encargos assumidos perante a população que representa, bem como em decorrência das opções e formas de registros adotados pelo Município de Cabeceiras do Piauí - PI, em preciso cumprimento aos princípios da eficiência, transparência e economicidade comprovados pela implantação do SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DO PIAUÍ - PI, o que defesa de suas necessidades levou a postulante a ajustar com o referido Poder Municipal o uso provisório do SRP na condição de CARONA, no que concerne a utilização dos preços registrados para futuras contratações de seu interesse em atendimento a necessidades inadiáveis no que tange a suprimento de rotina de bens e serviços comuns, deliberando-se, consensualmente, sobre a utilização do Sistema do Município de Cabeceiras do Piauí - PI, no que abaixo segue.

1. **CLÁUSULA PRIMENIRA – DO OBJETO:** Utilização de quaisquer das Atas de Registro – SRP/CABECEIRAS DO PIAUÍ - PI, dependendo da necessidade e de

cada caso especifico conforme requerido, em até 100% (cem por cento) das limitações previstas no respectivo processo que as vinculou, as quais deverão ser controladas pelo aderente que deverá observar os dados constantes do quadro (Extrato Parcial) em anexo (quantidades e especificações), que passa a integrar este termo como nele transcrito, não podendo, o aderente, sob qualquer hipótese, ultrapassar ou ampliar a quantidade limite no anexo previsto, bem como substituir o bem ou produto por outro similar, exceto quando de quantidade superior mediante razoável justificativa devidamente comprovada. Neste caso com anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro: A limitação dar-se-á por entre da federação mediante controle para efeito de liberação por parte do órgão gerenciador, submetido o pedido a anuência da pessoa física ou jurídica detentora de preços registrados, no caso especifico para os objetos do **Pregão Presencial n° 07/2018-SRP/PMC/PI** para futuras e eventuais aquisições de material permanentes incluídos os atos de Atualização dos extratos parciais publicados em data posterior assinatura deste termo, obedecida a vigência máxima de 12 (doze) meses, sem prejuízo das ressalvas legais, mantidas todas as condições e vantagens, obedecidas à legislação permanente.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO CALENDÁRIO MENSAL PARA REQUISIÇÕES:** Fica estipulado que o aderente na condição de carona deve remeter seus pedidos de liberações à sua Comissão Permanente de Licitação, com antecedência mínima de 03 (três) dias do prazo estipulado para atendimento da necessidade, prazo que deverá ser contado em dias úteis.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RESPONSÁVEIS PELA REQUISIÇÃO DO OBJETO:** deverá ser designada equipe interna por parte do requerente por Portaria ou ato equivalente, para assumir responsabilidade direta pelas requisições e controle dos pedidos relacionados aos objetos, devendo a mesma manter perfeita sintonia com os servidores da Comissão Permanente de Licitação, no sentido de aperfeiçoar os atendimentos, tornando-os célere, organizados e transparentes.

4. **CLÁUSURA QUARTA – DOS FORMULÁRIOS DE REQUISIÇÃO E DEMAIS DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO PRECESSUAL:** Integra este Termo os formulários padrões destinados a requisições e liberações repassados ao Carona pela Comissão Permanente de Licitação, bem como a obrigatoriedade de bem instruir os processos internos com cópias dos principais documentos inerentes ao sistema, disponibilizando-os aos órgãos de controle externo quando requeridos.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE ENTRAGA DOS BENS OU SERVIÇOS COMUNS:** É de total responsabilidade de a carona observar e acompanhar as exigências contidas as Atas do Registro relacionadas á forma de entrega dos bens e/ou serviços contratados, podendo, para maior garantia de a execução designar equipe de recebimento e, ainda firmar temo de contrato individual, sem prejuízos dos efeitos produzidos pelas Atas do SRP, sempre comunicando expressamente ao gerenciador (CPL/PMMP/PI) das possíveis ocorrências que possam afetar a finalidade pretendida.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA POSSIBILIDADE DE RECLAMAÇÃO E DO PEDIDO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES:** Cabe o carona apresentar reclamação relacionada ao atendimento das empresas detentoras de preços registrados junto a CPL/PMMP/PI, formalizando os motivos da situação de fato apresentada e, quando for o caso, apresentar pedido de aplicação de penalidades, sempre que transcorridos 30(trinta) dias da emissão do pedido ao detentor do preço registrado sem que tenha havido providências relativas ao regular atendimento do pedido demandado.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUSÊNCIA DE IMPUTAÇÃO DE ÔNUS AO CARONA:** Não haverá até ulterior deliberação, qualquer tipo de ônus pela condição do status de Carona.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO SISTEMA:** A Vigência do Sistema encontra-se declarada em cada Ata validada pelo procedimento da licitação, contando-se o prazo inicial de 12 (doze) meses da data de publicação do extrato Parcial no DOM/PI, bem como a sua prorrogação por mais 12 (doze) meses, na mesma forma da publicação de prorrogação, conforme seja o caso, preservados os contratos acima descritos.

Estando assim ajustado para sua firme validade assinar partes titulares do direito, em comum acordo de cooperação técnica, deste instrumento em duas vias.

Cabeceiras do Piauí – PI, 29 de novembro de 2018.

MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DO PIAUÍ – PI
CNPJ Nº 41.522.277/0001-61

ANTONIO ERIVAN R FERNANDES

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PI
CNPJ nº 01.612.608/0001-30

CONTROLE – LIBERAÇÃO Nº. 02/2018

Origem: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PI – OFÍCIO Nº. 222/2018-GAB/PREF/PMSJF
Para: Comissão Permanente de Licitação-CPL

Senhor Presidente/Gerenciador,

Em comprimento a determinação interna, estamos encaminhando documento de controle acompanhando dos respectivos extratos, informando que o objeto requisitado vai liberado a favor das empresas RENOVAR MÓVEIS LTDA - EPP, CNPJ nº 14.937.960/0001-97, empresa inscrita no CNJP sob o nº 14.937.960/0001-97 Inscrição Estadual nº 19.496.421-3 com sede na Av. Santos Dumont, 735 Anexo I Aeroporto, na cidade de Teresina-PI CEP 64.006-010, no valor de R$ 785.000,00 (Setecentos e oitenta e cinco mil reais) referente a 50% (cinquenta por cento) das limitações previstas no respectivo processo para futuras e eventuais aquisições de material permanente.

Observações: esta liberação emitida com base no Extrato Parcial, publicado no DOM Edição MMMDLXXX de 21/05/2018 e Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018. Altera o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cabeceiras do Piauí – PI, 29 de novembro de 2018.

Ari do Rego dos Santos
Pregoeiro / Presidente da CPL de Cabeceiras do Piauí – PI

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ
Av. Francisco da Costa Veloso, 620, Centro – Cabeceiras – PI
CNPJ: 41.522.277/0001-61

OFÍCIO GAB Nº 237/2018.

Cabeceiras do Piauí - PI, 27 de novembro de 2018.

À sua Excelência o Senhor
ANTÔNIO ERIVAN RODRIGUES FERNANDES
Prefeito Municipal de São João da Fronteira – PI

Assunto: Autorização para Adesão ao Pregão Presencial Nº 07/2018 – SRP/PMC-PI/2018 na condição de Carona, para futuras e eventuais aquisições de material permanente.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Reporto-me ao assunto em referência para INFORMAR a Vossa Excelência da concordância desta Prefeitura quanto à Adesão do vosso Município ao Registro de Preços do Pregão em epígrafe.

Para fins de instrução dos procedimentos, encaminhamos os documentos solicitados em ofício, pertinentes aos itens registrados no referido Pregão.

Em razão do exposto, esse Município pode dar prosseguimento na operação que ora é autorizada.

Atenciosamente,

José Joaquim de Sousa Carvalho
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE
CNPJ Nº 06.554.000/0001-10
Praça Helvidio Nunes nº 405 - Centro - Fone (89) 3554 1101
CEP - 64.555-000 - São José do Peixe - Piauí
Email: prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com

Portaria nº 042/2018 **São José do Peixe - PI, 29 de Outubro de 2018.**

O Prefeito Municipal de **São José do Peixe, Estado do Piauí, Sr. Valdemar dos Santos Barros**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica, e atendendo as determinações da BNCC de 20 de dezembro de 2017, resolve:

Art.1º Designar os membros da **COMISSÃO DE REFORMULAÇÃO/CONSTRUÇÃO DO CURRÍCULO NA REDE MUNICIPAL**, em regime de colaboração com o **ESTADO DO PIAUÍ.**

Art. 2º Ficam designados os membros do Comitê de que trata o artigo anterior

- ✓ **Coordenadora Geral**: Nocme Costa da Paixão;
- ✓ **Coordenadora Municipal**: Hildágia Araújo Sousa;
- ✓ **Coordenadora de Pesquisa Curricular**: Rejane dos Santos Lima Sousa.
- ✓ **Coordenadora de Textos Finais**: Francisca Pereira da Silva;
- ✓ **Coordenadora Educação Infantil**: Maria Nazaré Rocha da Silva;
- ✓ **Coordenadora Ensino Fundamental Séries Iniciais**: Maria Neci Soares de Sousa;
- ✓ **Coordenadora Ensino Fundamental Séries Finais**: Maria Rejane Rodrigues dos Santos

Redatores de Currículo:

- ✓ **Educação Infantil:** Janete Marques Antunes Brandão, Francinei Soares Freire Carneiro
- ✓ **Ensino Fundamental Séries Iniciais e Finais:**
  - **Língua Portuguesa:** Ercilia Moura Josino, Irene Dias da Silva Barbosa
  - **Matemática**: Fabiana Alves Nunes, Evanilde Carvalho Pascoa
  - **História**: Raimunda Nonata Vieira de Sousa Dias, Zelia Oliveira de Carvalho Soares
  - **Geografia:** Pedro Pereira da Silva, Francisca Pereira da Silva
  - **Ciências**: Gilda Véloso de Oliveira, Evangelista Vieira do Nascimento
  - **Arte**: Sueli Borges de Sousa, Izabel Maria Oliveira Costa
  - **Língua Inglesa**: Luiza Ferreira de Lima, Joseiza Ferreira de Sousa
  - **Educação Física**: Maria do Espirito Santo Brandão, Francisca de Araujo Machado

Art. 3º É Atribuição da Comissão Municipal do Currículo

§ 1º Coordenar os trabalhos da **REFORMULAÇÃO/CONSTRUÇÃO DO CURRÍCULO DA REDE MUNICIPAL;**

§ 2º Auxiliar tecnicamente a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, durante a discussão para a atualização da **REFORMULAÇÃO/CONSTRUÇÃO DO CURRÍCULO DA REDE MUNICIPAL/PROPOSTA PEDAGÓGICA MUNICIPAL e os PROJETOS POLÍTICOS PEDAGÓGICOS DA ESCOLA;**

§ 3º Articular o **DIA C** Currículo e da **BNCC** no município e os estudos de formação

Art. 4 ºEsta portaria entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE-PI, 29 de Outubro de 2018

Valdemar dos Santos Barros
Prefeito Municipal

Nocme Costa da Paixão
Secretaria Municipal de Educação

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
CNPJ: 41.522.277/0001-61
Av. Francisco da Costa Veloso, Nº 620 - Centro
Cabeceiras – Piauí

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2018
PREGAO PRESENCIAL Nº 07/2018SRP/PMC-PI/2018
PARTES: Prefeitura Municipal de Cabeceiras- PI e o Município de São João da Fronteira – PI. OBJETIVO: Adesão ao Pregão Presencial Nº 07/2018 – SRP/PMC-PI/2018 na condição de Carona. JUSTIFICATIVA: Utilizar dos preços registrados em ata para a aquisição de bens de comuns oriundos do Pregão Presencial Nº 07/2018 – SRP/PMC-PI/2018. ITENS REQUERIDOS: Material Permanente conforme ofício. FINALIDADE: Otimizar as contratações de interesse da requerente de natureza provisória. FUNDAMENTO: Lei 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013.

JOSÉ JOAQUIM DE SOUSA CARVALHO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 01.612.618/0001-75

PRIMEIRO TERMO ADITIVO VINCULADO AO CONTRATO Nº 04.06.2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ(PI)**

Contratada: **MESQUITA IRMÃOS LTDA**

CNPJ: **05.590.377/0001-61**

Objeto: **Aquisição de tecidos para a Secretaria de Assistência Social.**

Finalidade: **Acréscimo no valor de R$ 16.555,80 (dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos), que corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato nº 04.06.2017. Fica acrescido em mais 07 (sete) meses, doravante até dia 06 de janeiro de 2019.**

Data da Assinatura: **06 de junho de 2018.**

Signatários: **WASHINGTON LUIZ BRITO DE SOUSA (Prefeito) E MANOEL DE JESUS MESQUITA (Representante Legal).**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES
Av. Antônio Ribeiro, 101 – CNPJ 01.612.619/0001-10
CEP 64.963-000 - Júlio Borges - Piauí

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 166/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Júlio Borges
Contratado: Marcos Inácio Advocacia – CNPJ: 08.983.619/0001-75
Objeto: Contratação de escritório de advocacia com serviços técnicos profissionais especializados para elaboração, manejo e acompanhamento judicial de demanda, em face da União, com o fito de recuperação das diferenças que não foram repassadas ao Município nos últimos 05 anos, referentes ao FPM, bem como retificação da base de cálculo para que a União realize corretamente os próximos repasse das cotas do FPM.
Valor Total: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Fonte de Recursos: FPM
Vigência: 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da assinatura (05/11/2018)
SIGNATÁRIOS: Eduardo Henrique de Castro Rocha, pela Contratante e Marcos Antônio Inácio da Silva – Pela Contratada.